EDITAL DE LEILÃO Nº 02303/2020 - SUCATAS INSERVÍVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRANMG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, §18, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, toma público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº02303/2020 - SUCATAS INSERVÍVEIS, de veículos automotores, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores, sem identificação ou possibilidade de recuperação e regularização, apreendidos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, objetivando a RECICLAGEM, presidido pelo Leiloeiro Administrativo (OVANNI ANDRADE GARCIA e demais Leiloeiros Administrativos, descritos na Portaria/Resolução nº 168, de 2 de Fevereiro de 2018,que conduzirão a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 1240, publicada no Diário Oficial 93, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta do material ferroso para reciclagem, resultante da descontaminação, descaracterização e trituração das sucatas de veículos e materiais inservíveis de bens automotores sem identificação ou sem possibilidade de qualquer recuperação e regularização junto ao órgão executivo estadual de trânsito, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 Alienação de sucata inservível constituída de material ferroso para reciclagem, resultante da descontaminação, descaracterização e trituração (ou equivalente) dos veículos e materiais inservíveis de bens automotores abandonados, sem identificação ou sem possibilidade de qualquer recuperação e regularização junto ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito e não mais procurados no pátio vinculado ao Departamento Estadual de Trânsito DETRAN-MG, de acordo com as normalizações de saúde, ambientais e de segurança, nos termos da legislação vigente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro, e a Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito Brasileiro, e a Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito Brasileiro, e a Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito Brasileiro, e a Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito Brasileiro, e a Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito Brasileiro, e a Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito Brasileiro, e a Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito Brasileiro, e a Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito Brasileiro, e a Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito Brasileiro, e a Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito Brasileiro, e a Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito Brasileiro, e a Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito Brasileiro, e a Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito Brasileiro, e a Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito Brasileiro, e a Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito Brasileiro, e a Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito Brasileiro, e a Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito Brasileiro, e a Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito Brasileiro, e a Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito Brasileiro, e a Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito Brasileiro, e a Reso
- 1.2 Sucata inservível é o veículo sinistrado irrecuperável, queimado, adulterado ou estrangeiro, que está impossibilitado de voltar a circular ou cuja identificação ou legitimidade da propriedade não está demonstrada, sem possibilidade de regularização perante o órgão de trânsito. São consideradas também como sucatas inservíveis, as peças, equipamentos, componentes e outro material de bem automotor; os quais deverão ser transformados em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas, numeração do chassi ou qualquer identificação quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão (§18, do art. 328, da Lei nº 9.503/97, e art. 16, § 2º, inciso II, da Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN);
- 1.3 A estimativa do material a ser reciclado é de aproximadamente 12640 Kg (doze mil e seiscentos e quarenta), conforme apresentado na tabela abaixo:

CIDADE	VEÍCULOS EM GERAL		MOTOS OU SIMILARES		PESO TOTAL	DESCONTO	PESO LÍQUIDO	
	QTDE	PESO ESTIMAD O	QTDE PESO ESTIMAD O		BRUTO ESTIMADO	20%	ESTIMADO	
Araxa - MG	12	10800	8	1840	12640	2528	10112	

- 1.4 Avaliado em R\$ 0.45 (reais e quarenta e cinco centavos) por kg
- 1.5 As sucatas inservíveis, objeto deste leilão tratam-se de lote único, constituída de 20 (vinte)veículos automotores, dentre os quais, motocicletas, caminhões, veículos em geral e materiais inservíveis de bens automotores, devendo ser pesadas separadamente, ou seja, por veículo, para posterior baixa do registro.

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14, 15, 16, 17 e 18, e a Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN;
- 2.2 Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; Lei Federal nº 9.6044, de 18 de maio de 1988; Lei Federal nº 9.032, de 28 de abril de 1995; Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; Lei Federal nº 1.2977, de 20 de maio de 2014; Decretos Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, e nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Leis Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, e nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e nº 45.181, de 25 de setembro de 2009; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016; Resolução da ANTT nº 420/2004; NBR 7501; NBR 7503; e NBR 7504.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial

- 3.1- O lance inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,45 (reais e quarenta e cinco centavos):
- 3.2 Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante na Cláusula Primeira, subitem 1.4 deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital.
- 3.3 Somente serão aceitos lances presenciais;
- 3.4 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

- 4.1 O LEILÃO será realizado no(a) PROSSEGUIR- CENTRO DE EQUOTERAPIA DE ARAXÁ, situado(a) na Rua: Benedita Maria de Jesus, 500 Bairro Residencial Solaris, Araxa MG, no(s) dia(s) 30 de Novembro de 2020, com início dos trabalhos marcados para as 10:00 horas, conforme disposto abaixo:
- I no dia 30 de Novembro de 2020, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado AUTO SOCORRO LÍDER NP, compreendendo o lote de número 1;
- 4.2 A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 23 a 29 neste mesmo mês e ano, no horário de 08:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
- I AUTO SOCORRO LÍDER NP INDUSTRIAL, situado no(a) Avenida Jose Antonio Pereira, nº 418 - FIRMA, Bairro Industrial, Nova Ponte-MG:

5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:

5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, GIOVANNI ANDRADE GARCIA, matriculado sob o número 11252293, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia ou de fundição, nos termos exigidos pela legislação vigente, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo apresentar no período compreendido entre os dias 24 de Novembro de 2020 e 30 de Novembro de 2020, os seguintes documentos:
- I Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, se forem o caso;

- II Carta de credenciamento (ANEXO I) ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante representada, no caso do representante não ser titular, sócio ou administrador da empresa licitante;
- III Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- IV Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como da Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- V Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante:
- VI Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- VII Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- VIII Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do
- IX Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação para ter condições de participar desta licitação;
- X Apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contendo sua identificação, endereço completo e telefone (ANEXO II);
- XI Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (ANEXO III);
- XII Os anexos deste edital poderão ser obtidos através do endereço: www.detran.mg.gov.br/veiculos/leiloes/editais;
- XIII A solicitação de habilitação para participar do leilão e os documentos supracitados deverão ser encaminhados exclusivamente através do email: leilão.araxa@policiacivil.mg.gov.br. A empresa requisitante será informada por e-mail acerca da aprovação ou não do seu credenciamento, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para complementação da documentação em caso de ausência.

7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:

- 7.1 O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG, procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;
- 7.2 Os interessados deverão efetuar lances a partir do PREÇO MÍNIMO DE VENDA, correspondente ao preço da sua avaliação, constante neste Edital;
- 7.3 Os lances ofertados são irretratáveis e irrevogáveis;
- 7.4 A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;
- $7.5 Ap\'os \ o \ pagamento \ do \ preço \ ofertado, o \ DETRAN-MG \ emitir\'a \ a \ nota \ de \ arrematação \ correspondente;$
- 7.6 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
- 7.7 A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

$\bf 8$ - Cláusula Oitava – Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

- 8.1- O local do leilão deverá ter a capacidade de lotação 3 (três) vezes maior que a média de arrematantes dos leilões ocorridos nos últimos dois anos para o respectivo pátio;
- 8.2- Será demarcado o lado externo e interno onde haverá fila, estabelecendo o distanciamento social de 2 (dois) metros entre os participantes;
- 8.3 Será obrigatório o distanciamento dos participantes em 2 (dois) metros quadrados entre si, sendo vedada a aproximação e o contato entre os arrematantes durante a realização da hasta pública, situação que será garantida pela comissão de leilão;
- 8.4 É obrigatório o uso de máscara como condição para entrada e permanência no local de leilão;
- 8.5 A temperatura dos servidores e arrematantes será aferida antes da entrada no local, de modo que não será admitido o acesso de pessoa com temperatura superior a 37,8°C. Caso seja verificado a presença de pessoas nesta condição, deverá ser sugerido o comparecimento ao posto de atendimento médico ou hospitalar da cidade;
- 8.6 Toda a equipe de leilão, além da máscara, deverá utilizar viseira de proteção em plástico, que cubra todo o rosto, de modo a diminuir o contato e risco de contágio com o público presente, e entre si;
- 8.7- Serão disponibilizados nos banheiros água e sabão bem como álcool gel 70% em vários pontos de acesso que possibilite a higienização das mãos a qualquer momento pelo público presente (servidores e arrematantes);
- $8.8 Os\ saneantes\ utilizados\ estar\~ao\ regularizados\ junto\ a\ ANVISA\ e\ o\ modo\ de\ uso\ seguir\'a\ as\ instruç\~oes\ descritas\ nos\ r\'otulos\ dos\ produtos;$
- 8.9 Haverá no local cartazes com orientações e incentivos para a correta higienização das mãos;
- 8.10 Será realizada a higienização frequente das maçanetas, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones, e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;
- 8.11 Os procedimentos de higiene serão reforçados em todos os ambientes, como sanitários e áreas de circulação dos arrematantes e da equipe de leilão;
- 8.12 A limpeza local será sistematizada (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro a 1% para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;
- 8.13 Será intensificada a higienização dos sanitários existentes, sendo que o encarregado deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado e máscara). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álecola 170% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);

- 8.14 O ambiente será mantido com ventilação adequada, deixando portas e janelas abertas;
- 8.15- Será evitado o uso de ar condicionado, na impossibilidade, será seguido rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;
- 8.16- Não será permitido o uso de bebedouros coletivos, sendo disponibilizada a aquisição de água mineral no local.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

- 9.1 O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais, cujo valor será calculado com base no peso líquido estimado multiplicado pelo lance vencedor do leilão, conforme Cláusula Primeira Do Objeto do Leilão subitem 1.3, deste Edital;
- 9.2 O pagamento efetuado somente será considerado quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

- 10.1 A descontaminação (retirada de fluidos) e descaracterização (prensagem) total dos bens deverão ser realizadas pelo Arrematante in loco, ou seja, no local em que estiver o bem a ser reciclado, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria e pneus, através de veículo prensa, sendo que, no caso de veículo de grande porte (caminhão, ônibus), poderá o mesmo ser transportado inteiro até o local da reciclagem, preservando-se sua condição do momento do recolhimento do veículo;
- 10.2 Para os serviços apresentados no subitem 10.1 deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem sidenírgica);
- 10.3 Entende-se pelo procedimento de **descontaminação**: Consiste na retirada dos pneus e dos fluídos contaminantes, combustível, filtro de óleo e bateria dos veículos objetos do leilão;
- 10.4 Entende-se pelo procedimento de **prensagem** ou **descaracterização**: Procedimento posterior à descontaminação, que consiste em destruir (prensar) a estrutura, monobloco, carroceria ou chassis dos veículos de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;
- 10.5 Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, diretamente do pátio onde se encontram até uma siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem siderúrgica desses bens;
- 10.6 Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988; Resolução da ANTT nº 420/2004; NBR 7501; NBR 7503; e NBR 7504;
- 10.7- O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para parceiros comerciais que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas e veículos, apresentando ao final o certificado de destinação;
- 10.8 Caberá ao Arrematante, após a finalização da etapa de descontaminação, compactação e recolhimento de todo o material observar o cronograma acordado antecipadamente pelas partes, sob pena de o contratado responder a eventuais punições de ordem ambiental e legal;
- 10.9 A fim de reduzir custos e dar maior celeridade na desocupação do pátio, a critério do DETRAN-MG, em casos excepcionais, o Arrematante poderá ser autorizado a proceder ao recolhimento dos bens no estado em que se encontram, sem ônus ao DETRAN-MG, diretamente para o endereço de sua sede;
- 10.10 Para o cumprimento da obrigação contida no subitem 10.4 deverá o Arrematante utilizar prensa ou equipamento equivalente, cuja capacidade suporte a prensagem ou trituração, no mínimo, de veículos de médio porte (caminhonetes, SUVs, etc);
- 10.11 O Arrematante deverá disponibilizar no mínimo uma prensa hidráulica móvel, e uma balança móvel, no local em que estiver o bem a ser reciclado, ou seia, no pátio:
- 10.12 Excepcionalmente, quando o bem arrematado tratar-se de veículo de grande porte (caminhão e ônibus), poderá o mesmo ser transportado inteiro até o local da reciclagem ou onde existir balança apropriada, devendo o Arrematante efetuar a pesagem do caminhão que for transportar o material inservível, antes e após descarregá-lo, para auferir a diferença resultante entre as duas pesagens, que será utilizada pelo DETRAN-MG para fechamento financeiro do lote nos termos da Cláusula Oitava Do Pagamento subitens 9.1 e 9.2, deste instrumento, devendo proceder, logo após, a descontaminação e a prensagem;
- 10.13- Os custos de pesagem, se houverem, correrão por conta do arrematante;
- 10.14 O Arrematante poderá descontar até 20% do somatório do peso apurado em cada lote, referente a todo material não ferroso;
- 10.15 Cumpre ao Arrematante pagar ao Estado de Minas Gerais, o valor integral do lance vencedor, por quilograma de material ferroso adquirido, em até 3 (três) dias a contar da data da emissão do Documento de Arrecadação Estadual DAE, do valor referente as alterações dos quantitativos previstos na Cláusula Décima Primeira Da Retirada dos Bens, subitem 11.3, deste instrumento;
- 10.16 O Arrematante deverá apresentar em até 30 (trinta) dias subsequentes à conclusão do recolhimento total do material ferroso, do pátio, as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fomecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Valor (R\$), Impureza (T), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluídos contaminantes, combustível, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);
- 10.17 Manter durante toda a execução do Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de participação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.18 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Edital;
- 10.19 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao DETRAN-MG, ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, na execução do presente Edital;
- 10.20 Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente à Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas;
- 10.21 Os serviços de descontaminação e descaracterização deverão ser efetuados nos termos dos itens 10.1 ou, quando expressamente autorizado;
- 10.22 O Arrematante realizará a limpeza do local após a realização dos procedimentos de descontaminação e prensagem, bem como a limpeza e tratamento dos locais aonde, porventura, vierem a ocorrer algum acidente;
- 10.23 Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Retirada Dos Bens:

11.1 - Os bens estarão disponíveis a partir da comprovação do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, conforme Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitens 9.1 e 9.2, os quais deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

- 11.2 Antes da retirada dos bens, deverá ser realizado contato telefônico com o DETRAN-MG, para agendamento prévio, pelo telefone: (34)3669-9939, e e-mail:leilão.araxa@policiaciyil.mg.gov.br:
- 11.3 Ao final da retirada dos bens, considerando possíveis alterações nas quantidades a serem retiradas do pátio, o DETRAN-MG realizará o fechamento final do leilão com o total de material ferroso entregue condizente ao total arrematado, com o respectivo encerramento financeiro dos bens e caso necessário acerto dos valores diversentes:
- 11.4 O acerto dos valores divergentes deverá ser recolhido através de Documento de Arrecadação Estadual DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do final da retirada dos bens, conforme Cláusula Nona Do Pagamento subitens 9.1 e 9.2, Cláusula Décima Das Obrigações subitem 10.15, e Cláusula Décima Primeira Da Retirada dos Bens subitem 11.3.

12 - Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades:

- 12.1 O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona Do Pagamento subitem 9.1, e Cláusula Décima Primeira Da Retirada dos Bens subitem 11.4, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILŌES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.2 Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002):
- 12.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 12.4 O descumprimento da Cláusula Décima Das Obrigações implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 12.5 A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado

13 - Cláusula Décima Terceira - Dos Recursos:

- 13.1 Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
- 13.2 O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo da Circunscrição Regional de Trânsito de Araxá, com sede no(a) Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 1.005, sala 51, Shopping Boulevard Garden, Vila Fertiza, Araxá-MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

14 - Cláusula Décima Terceira - Da Rescisão:

- 14.1 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia a data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega do material ferroso resultante da descontaminação, descaracterização e trituração (ou equivalente) dos veículos e materiais inservíveis de bens automotores, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
- 14.2 Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de oficio, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

15 - Cláusula Décima Quinta - Das Disposições Finais:

- 15.1- O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
- 15.2 É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda SEF MG, e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso de serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1002.
- 15.3 O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital:
- 15.4 É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens;
- 15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso a direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;
- 15.6 Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, **mediante aviso prévio publicado na imprensa** e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
- 15.7 O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
- 15.8 Fica eleito o foro da comarca de Araxá MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões relacionadas com o presente Edital;
- 15.9 Os interessados poderão obter cópias do Edital junto a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, na Circunscrição Regional de Trânsito de Araxá, com sede no (a) Av: Prefeito Aracely de Paula, nº 1.005, SALA 51, Shopping Boulevard Garden, Vila fertiza, Araxá_MG, e nos sites: www.detran.mg.gov.br ou www.iof.mg.gov.br.

16 - Cláusula Décima Sexta - Dos Anexos

16.1 - Faz parte deste Edital como ANEXO I, carta de credenciamento, ANEXO II, declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, e como ANEXO III o termo de declaração que não emprega menor.

Araxá, 6 de Novembro de 2020.

RENATO DE ALCINO VIEIRA PRESIDENTE Presidente da Comissão Especial de Leilão DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	625	Sucata	=		Ford/Ka	Branca	0	R\$ 405,00
1	625	Sucata	=	-	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2002	R\$ 103,00
1	625	Sucata	=	=	Titan	Azul		R\$ 103,00

1	625	Sucata	9BGTC15JJJC167426	CLY9584	Gm/Chevette Marajo Sl	Azul	1988	R\$ 405,00
1	625	Sucata	9BD146000M3672870	GOB1927	Fiat/Uno Mille	Verde	1991	R\$ 405,00
1	625	Sucata	MBB3341	GOC2276	Monark/Avxl	Vermelha	1984	R\$ 103,00
1	625	Sucata	9BFZZZ33ZPP033162	GOV2084	Ford/Versailles 2.0 Gl	Cinza	1993	R\$ 405,00
1	625	Sucata	9BG5JK11ZEB048243	GUN7857	Gm/Monza	Vermelha	1984	R\$ 405,00
1	625	Sucata	9BGJK19BVTB506481	GUQ5574	Gm/Vectra Gls	Verde	1996	R\$ 405,00
1	625	Sucata	9BGJK69YLKB013317	GVR8718	Gm/Monza Sl/E 2.0	Cinza	1989	R\$ 405,00
1	625	Sucata	9C2JC30104R070839	HAW6411	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2003	R\$ 103,00
1	625	Sucata	9BD146000P5011573	KCN1656	Fiat/Uno Electronic	Preta	1993	R\$ 405,00
1	625	Sucata	9362AKFW96B026128	LVL9482	Peugeot/206 14 Sensat Fx	Branca	2006	R\$ 405,00
1	625	Sucata	9BD15844AA6279664	NLJ0793	Fiat/Uno Mille Way Econ	Branca	2009	R\$ 405,00
1	625	Sucata	=	-	Fiat/Strada Adventure	Prata	-	R\$ 405,00
1	625	Sucata	=	-	Vw/Fox 1.0 Gii	Prata	0	R\$ 405,00
1	625	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2000	R\$ 103,00
1	625	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	1	R\$ 103,00
1	625	Sucata	ē	=	Sundown/Max 125 Se	Preta	2007	R\$ 103,00
1	625	Sucata	ē	=	Honda/X1 125	Branca	1986	R\$ 103,00